



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1716

06 de dezembro de 2023



@servpubvalenca
/ServPubValenca



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

-

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO**Deyvison Silvestre Rosa**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO**Helio Lemos Suzano**

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE**Paulo Roberto Russo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevialenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ****Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA**Adilson dos Santos**

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL**COMANDANTE****Rodrigo dos Santos Valle**

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO**Jaqueline Magalhães dos Santos**

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO**Denise de Jesus Silva Souza**

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA**Flávia Guimarães Silva**

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE**Guilherme de Oliveira dos Reis**

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**Silvio Rogério Furtado da Graça**

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 193 /2022

PROCESSO: 25895/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 342 /2022

PROCESSO: 25895/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TANIA MARIA DA SILVA (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-ARTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 202 /2022

PROCESSO: 25895/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUIZIMARLEN MACHADO DE MELO (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR II, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL-CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SME/2022.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2022

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 368A/SME/2022

PROCESSO: 21511/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ADRIANA GIOSEFFI DOS SANTOS BUSSE (CONTRATADA)

OBJETO: PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR I-EDUCAÇÃO FÍSICA, TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 284/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 469/SME/2022

PROCESSO: 33139/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ADRIANA GIOSEFFI DOS SANTOS BUSSE (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 143/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 526/SME/2022

PROCESSO: 33139/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E PHRISCILA NATACHA DA COSTA MARQUES (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 206/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 836A/SME/2022

PROCESSO: 33139/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E HAMILTON PEREIRA (CONTRATADO)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 143/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 087/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CARLA DA SILVA NASCIMENTO (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 555/SME/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 106/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARISTELA NUNES RAPOSO (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 540/SME/2022, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA



PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 357/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DELMA CRISTINA DANTAS MACHADO (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 010/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 356/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 007/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 358/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ESTELA DA CONCEIÇÃO JACINTA GARCIA (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 008/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO: 418/SME/2023

PROCESSO: 5433/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MÁRCIA CRISTINA CAMPOS MACEDO (CONTRATADA)

OBJETO: TERMO RE-RATIFICATÓRIO, REVOGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 072/SME/2023, ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PASSA A TER VIGÊNCIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 467/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA.

Processo Primitivo nº: 21.411/2023

Pregão Eletrônico nº: 037/2023

Objeto: Aquisição de várias unidades de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Administração com objetivo de manter uma ótima qualidade de serviços e atender as demandas dos Setores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 546/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: RAFAEL BARBOSA ROMERO.

Processo Primitivo nº: 23.898/2023

Pregão Eletrônico nº: 072/2022

Objeto: Aquisição de Pães, com finalidade de atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação.

Valor: R\$ 32.312,80 (trinta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 576/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ROMERO & BARBOSA LTDA.

Processo Primitivo nº: 24.552/2023

Pregão Eletrônico nº: 041/2023

Objeto: Eventual preparação de desjejum (café da manhã) em dias úteis dentro das atividades estabelecidas no calendário de rotina diária de 200 funcionários, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa civil.

Valor: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 588/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME.

Processo Primitivo nº: 25.642/2023

Pregão Eletrônico nº: 023/2023

Objeto: Locação de equipamentos de Sonorização, Iluminação cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor: R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 597/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Processo Primitivo nº: 22.270/2023

Pregão Eletrônico nº: 049/2023

Objeto: Aquisição de materiais de iluminação para a realização do evento "NATAL BRILHANTE 2023" que irá abranger as ruas Padre Luna, Nilo Peçanha e a Praça Visconde do Rio Preto – Centro – Valença/RJ.

Valor: R\$ 33.891,20 (mil, duzentos e cinquenta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GHC Med distribuidora Ltda
Processo Administrativo: 20380/2023
Objeto: Aquisição de insumos médicos e medicamentos destinados a todas as Unidades de Saúde do Município
Valor: R\$ 6.956,10 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NEP Soluções e Informática – comercio e Serviços Ltda
Processo Administrativo: 5909/2023
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para atender a diretoria de regulação, controle e avaliação
Valor: R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 592/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo Primitivo nº: 14.622/2023
Pregão Eletrônico nº: 045/2023
Objeto: Aquisição de Materiais, devidamente especificados e quantificado neste Termo de Referência, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 407,20 (quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 593/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.
Processo Primitivo nº: 14.622/2023
Pregão Eletrônico nº: 045/2023
Objeto: Aquisição de Materiais, devidamente especificados e quantificado neste Termo de Referência, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 2.538,75 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 594/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.
Processo Primitivo nº: 14.622/2023
Pregão Eletrônico nº: 045/2023
Objeto: Aquisição de Materiais, devidamente especificados e quantificado neste Termo de Referência, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 4.262,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 595/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA.
Processo Primitivo nº: 14.622/2023
Pregão Eletrônico nº: 045/2023
Objeto: Aquisição de Materiais, devidamente especificados e quantificado neste Termo de Referência, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 33.462,60 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 596/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: RHG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Processo Primitivo nº: 14.622/2023
Pregão Eletrônico nº: 045/2023
Objeto: Aquisição de Materiais, devidamente especificados e quantificado neste Termo de Referência, destinados a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Associação Casa São Vicente de Paulo.
Valor: R\$ 2.762,85 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 575/2023)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA.
Processo Primitivo nº: 24.701/2023
Pregão Eletrônico nº: 001/2023
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços técnicos de elaboração e atualização de cálculos judiciais trabalhistas, conforme demanda da Procuradoria Geral do Município.
Valor: R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A.P. LIMA FRETES E LOCAÇÃO M.E.**CONTRATO Nº 586/2023/PMV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.323/2023****PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E A.P. LIMA FRETES E LOCAÇÃO M.E. (CONTRATADA).**OBJETO:** PELO PRESENTE, FICA RETIFICADO O ERRO MATERIAL CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO Nº 422/2023, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: PELA PRESENTE, FICARENOVADO O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 245/2020, E PRORROGADO PELOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 24 DE JULHO DE 2023 À 23 DE JULHO DE 2024.**DATA:** 28 DE NOVEMBRO DE 2023



COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0122/2023

Processo Administrativo nº: 22.229/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de alimentação, destinado a atender as necessidades da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com local e data a combinar.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 11 de Dezembro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0123/2023

Processo Administrativo nº: 25.477/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de bolo confeitado e recheado, destinado a atender a solenidade comemorativa de formatura do CIATO (Casa de Informática ao Alcance de Todos).

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 11 de Dezembro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0124/2023

Processo Administrativo nº: 24.154/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de cestas básicas e água potável para ser ofertado na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município entre os meses de outubro à março.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 12 de Dezembro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0125/2023

Processo Administrativo nº: 24.155/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de colchonetes para ser ofertado na forma de benefício eventual para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município entre os meses de outubro à março.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 13 de Dezembro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0126/2023

Processo Administrativo nº: 24.640/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de galochas para uso de profissionais lotados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em situações de calamidade pública, principalmente em decorrência das fortes chuvas que todos os anos atingem o município entre os meses de outubro à março.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 14 de Dezembro de 2023 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

**Despacho**

Processo nº: 1.784/2023

Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº: 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA GIFFONI, LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI - BAIRRO SÃO FRANCISCO – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *AG Neto Arquitetura e Construção Ltda-EPP* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 04 de Dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal**Despacho**

Processo nº: 9.427/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 050/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, modelo SUV, destinado ao Patrulhamento da Guarda Municipal.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *All Braz Comércio e Locações Ltda* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 06 de Dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO** Nº 008/PMV/2023

Processo Administrativo nº 11684/2023

Objeto: O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APARECIDA – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Tipo de licitação: Regime de Empreitada por menor preço Global

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo).

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br);

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Processo Administrativo nº: 19.955/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 19 de dezembro de 2023 as 13:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
PregoeiraPREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.399/2023/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL.

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo para a empresa **MED SAUDE SERVIÇOS DOMICILIARES LTDA CNPJ: 27.230.280/0001-80**, no valor global de R\$ 311.879,52 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 05 de dezembro de 2023

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Med Saude Serviços de Internações Domiciliares Ltda CNPJ: 27.230.280/0001-80

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 19.399/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM MANDADO JUDICIAL

Item	Qde.	Unid.	Especificação	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Recursos Humanos					
1	04	ATEND.	Médico	420,66	1.682,64
2	02	ATEND	Psicólogo	131,98	263,96
3	02	ATEND	Enfermeiro	157,74	315,48
4	31	ATEND	Fisioterapeuta (Motora e Respiratória)	94,64	2.933,84
5	31	ATEND	Técnico de Enfermagem 24 horas (cuidados integrais)	315,49	9.780,19
6	12	ATEND	Fonoaudiólogo	92,02	1.104,24
7	01	ATEND	Nutricionista	105,16	105,16
Equipamento					
8	31	DIARIA	Aspirador Cirúrgico	4,38	135,78
9	31	DIARIA	Ambú Adulto	2,76	85,56
10	2	UNID	Oxigenoterapia suplementar – cilindro de 08m³	210,33	420,66
11	31	DIARIA	Respirador Bipap Trilogy + Bateria	84,81	2.629,11
12	31	DIARIA	Noobrek	6,30	195,30
13	31	DIARIA	Aparelho Concentrador de O²	14,98	464,38
14	31	DIARIA	Monitor Multiparâmetros	30,52	946,12
15	31	DIARIA	Cama hospitalar Elétrica – 3 movimentos	15,26	473,06
16	30	DIARIA	Oxímetro de pulso	10,25	307,50
Recursos Materiais					
17	04	FR	Álcool 70%	7,99	31,96
18	04	FR	Álcool gel	7,88	31,52
19	2	PCT	Papel toalha	11,54	23,08
20	5	LITRO	Água destilada	18,92	94,60
21	5	LITRO	Cloro	13,36	66,80
22	12	UNID	Filtro Bacteriológico	13,67	164,04
23	30	UNID	Fixador de Traqueostomia	7,89	236,70
24	06	CX	Luvas de procedimentos M C/ 100 UNIDADES	23,66	141,96
25	01	UNID	Cânula de Traqueostomia tipo Shiley nº 7,5 em PVC, com cuff cilíndrico e cândula interna. (Trachoesostomy tube cuffed with inner cannula).	736,16	736,16
26	3	CX	Luva Estéril C/ 100 UNIDADES	39,43	118,29
27	200	FR	Soro Fisiológico 0,9% c/10ml	131,00	262,00
28	50	PCT	Gaze estéril c/10unid	1,84	92,00
29	20	PCT	Fralda tamanho EG C/ 7 UNIDADES	21,74	434,80



30	3	UNID	Óleo dersani	20,20	60,60
31	3	PCT	Lenço umedecido	12,09	36,27
32	300	UNID	Sonda para aspiração traqueal nº14	1,46	438,00
			Medicamentos		
33	30	COMP	Indapamida SR 1,5mg	0,47	14,10
34	60	COMP	Anlodipino 10mg	0,72	43,20
35	30.	COMP	Complexo B	0,69	20,70
36	120	COMP	Simedicona 40mg	0,46	55,20
37	60	COMP	Venlafaxina 75mg	1,98	118,10
38	60.	COMP	Omega 3	1,23	73,80
39	2	FR	Clonazepam 2,5mg/ml	11,33	22,66
40	60	COMP	Bamifix 300mg	1,61	96,60
41	30	COMP	AAS 10mg	0,32	9,60
42	30	COMP	Omeprazol 20mg	0,70	21,00
43	12	COMP	Atrovent 0,5mg/ml – 20ml	19,37	232,44
44	30	COMP	Atorvastatina 10mg	1,13	33,90
45	90	COMP	Metformina 850mg	0,24	21,60
46	30.	COMP	Bupropiona 150mg	1,86	55,80
47	30	COMP	Valsartana 320mg	2,04	61,20
48	1	FR	Dipirona 500mg/20ml	8,19	8,19
49	30	ENV	Acetilsisteina 600mg	1,84	55,20
50	1	FR	Óleo mineral 100ml	8,41	8,41
51	60	CAPS	Óleo de linhaça	0,78	46,80
52	30	COMP	Glicazida 30mg	0,69	20,70
53	100	UNID	Fita HGT	1,59	159,00
			TOTAL MENSAL		25.989,96
			TOTAL ANUAL		311.879,52

ALINE DE OLIVEIRA
 PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 19.859/2023

CONTRATADA: ROMEIRO & BARBOSA LTDA CNPJ: 35.042.893/0001-12

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de pão francês (50grs) destinado a atender as necessidades do CAPSII, CAPS AD, Residência Terapêutica I, Residência Terapêutica II e Leito Psiquiátrico pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UNID	D E S C R I Ç Ã O	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	25.344	UNID	PÃO FRANCÊS 50 GRS	1,06	26.864,46
			TOTAL		26.864,64

Aline de Oliveira
 Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.918/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 044/2023

Objeto: Aquisição de 15 aparelhos de ar condicionado split com controle remoto para atender às necessidades dos diversos setores do Centro Administrativo.

Beneficiário: SUPERAR LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	05	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT (Especificações conforme o Edital)	R\$ 3.379,00	R\$ 16.895,00	TCL

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

CHAMADAS PÚBLICAS

Segunda Etapa – Chamada Pública Nº 001/2023 (Entrevista)

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA SELEÇÃO PARA ARTICULADOR MUNICIPAL DE GESTÃO E FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1 Max Andrey Barbosa dos Santos	07/12/2023	10:00h	Secretaria Municipal de Educação
2 Rejane de Oliveira Souza	07/12/2023	11:00h	Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº. 203. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Regulamenta as Unidades de Controle Interno Setoriais-UCIS, instituídas no Capítulo IV, da Lei municipal nº. 3.118, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei municipal nº. 3.118, de 25 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Valença e dá outras providências”;

Considerando o Capítulo IV, da lei supra, que traz a criação das Unidades de Controle Interno Setoriais-UCIS, vinculadas à Controladoria Geral do Município, responsáveis pela definição e avaliação dos controles internos, e ainda, pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por ato normativo;

Considerando Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que “Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Valença e substitui a Lei Complementar nº. 075/2007, dando, inclusive outras providências”;

DECRETA

Art. 1º. Regulamenta às Unidades de Controle Interno Setoriais-UCIS, instituídas no Capítulo IV, da Lei municipal nº. 3.118, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único: O Sistema de Controle Interno do Município de Valença, é composto pela Controladoria Geral do Município, com status de Secretaria, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, contando com o suporte necessário de recursos humanos, orçamentários, financeiros e materiais para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 2º. Entende-se por Unidade de Controle Interno Setorial – UCIS: unidade da estrutura da administração direta e fundos do Poder Executivo, subordinada e vinculada à Controladoria Geral do Município, responsável pela definição e avaliação dos controles internos, e ainda, pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 3º. Ficam criadas três Unidades de Controle Interno Setoriais, assim distribuídas:

- Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação;
- Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde; e
- Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

§1º. A UCIS da Secretaria Municipal de Saúde, atuará em conjunto com a Divisão de Controle Interno desse órgão, em observância aos ditames do artigo 2º.

§2º. Atuará junto às UCIS, o Inspetor de Controle Interno, cargo público trazido na estrutura administrativa da Prefeitura de Valença, Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, sem prejuízo da previsão do art. 23, da Lei nº. 3.118 de 2019.

§3º. Os Inspectores de Controle Interno que não atuarem junto às Unidades, permanecerão desenvolvendo suas atividades junto a Secretaria/Controladoria Geral do Município.

§4º. A designação dos Inspectores para atuarem nas UCIS será feita pelo Prefeito, através de portaria.

§5º. A criação das UCIS de que trata o parágrafo 1º deste decreto, não vincula a imediata designação de Inspectores para atuação, ficando a cargo do Controlador Geral efetivar o funcionamento das Unidades, de acordo com a necessidade do serviço.

§6º. Fica a cargo de cada órgão, onde haja uma Unidade Setorial, disponibilizar espaço físico com toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento de suas atividades.

Art. 4º. São responsabilidades das UCIS:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos da sua pasta;

II – assessorar a Secretaria/Controladoria Geral do Município nos aspectos relacionados com os controles internos e externos, no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ Tribunal de Contas da União - TCU, Ministério Público Estadual – MPE e Ministério Público Federal – MPF, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, acompanhar e auxiliar os gestores na elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas pela Corte de Contas;

III – participar da elaboração do plano anual de auditorias governamentais da CGM, propondo temas para as auditorias sob o aspecto do risco, materialidade e relevância referente a sua pasta;

IV - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos de seu órgão, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles à CGM;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos do Poder, órgão ou entidade de cuja estrutura pertença;

VII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no correspondente Órgão, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, se for o caso;

VIII – avaliar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do respectivo órgão, tendo em vista as restrições constitucionais e a da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX– acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do órgão de sua competência;

X – instituir, alimentar e manter sistema de informações para o exercício

das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XI – identificar, avaliar e criar respostas aos riscos que comprometam a efetividade dos objetivos organizacionais e encaminhá-los à CGM;

XII – alertar formalmente o superior hierárquico competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; caso o superior não tome as providências necessárias, o fato deverá ser relatado à Secretaria/Controladoria Geral do Município;

XIII – relatar à CGM, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, pelas medidas adotadas pela administração, que tiver conhecimento; e

XIV – participar da elaboração do parecer sobre as contas anuais prestadas pela administração respectiva, quando for solicitado pela CGM.

§1º. A metodologia e programação de que trata o inciso V, deverá ser formalizada por meio de Plano de Trabalho editado pelo Inspetor de Controle Interno atuante na UCIS e encaminhado para avaliação e aprovação do Controlador Geral, contudo, sem prejuízo dos demais ditames fixados no inciso.

§2º. Aprovado o Plano de Trabalho, pelo Controlador Geral, o seu cumprimento será fiscalizado pelo titular da Secretaria em que funcionar a UCIS, e deverá ser encaminhado, semestralmente, ao Controlador Geral para avaliação.

Art. 5º. Nos termos do art. 23, da Lei nº. 3.118 de 2019, até a implantação definitiva do Sistema de Controle Interno do Município de Valença, fica vigente e válida, toda a estrutura organizacional, composta por cargos em comissão e função de confiança, da Secretaria Municipal de Controle Interno, prevista na Lei Complementar nº. 175, de 14 de Julho de 2014.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTAL DO SERVIDOR

Novo caminho para seu contracheque online!

<http://servidor.valenca.rj.gov.br/>



DECRETO Nº. 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25811/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
02.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2.030	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Gabinete			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7	1500	550.000,00
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
04.122.0002.2.053	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Procuradoria			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29	1500	110.000,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
04.122.0002.2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Controle Interno			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45	1500	100.000,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2.035	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58	1500	50.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86	1500	190.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1500	350.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO			
04.122.0002.2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142	1500	180.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166	1500	320.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1500	940.000,00
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
04.122.0002.2.017	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	1500	100.000,00
TOTAL				2.890.000,00



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
08.01	INSTITUTO MUN.DE PREV.SOC.DOS SERV.PUB.DE VALENCA			
09.272.0036.2.051	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Assistenciais			
3.3.1.90.03.00.00.00	Pensões	8017	1800	2.890.000,00
TOTAL				2.890.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 205. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25809/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENCA			
		Dot.	Rec.	Valor
08.122.0034.2.123	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3006	1500	3.000,00
08.243.0021.2.129	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	3059	1500	10.000,00
TOTAL				13.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
08.01	INSTITUTO MUN.DE PREV.SOC.DOS SERV.PUB.DE VALENCA			
09.272.0036.2.051	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Assistenciais			
3.3.1.90.03.00.00.00	Pensões	8017	1800	13.000,00
TOTAL				13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 206, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25810/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2.035	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Governo			
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	68	1500	10.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	95	1500	50.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	118	1500	200.000,00
28.846.0002.2.021	Encargos com PASEP			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	127	1500	100.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO			
04.122.0002.2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	152	1500	10.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	179	1500	250.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
04.122.0002.2.014	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Cultura e Turismo			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	366	1500	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	368	1500	60.000,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
04.122.0002.2.038	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Meio Ambiente			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	417	1500	5.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	443	1500	100.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	446	1500	100.000,00
TOTAL				905.000,00



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
08.01	INSTITUTO MUN.DE PREV.SOC.DOS SERV.PUB.DE VALENÇA			
09.272.0036.2.051	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Assistenciais			
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reservas	8015	1800	905.000,00
TOTAL				905.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 207, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Aprova a Instrução Normativa SMCI nº. 12/2023, da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 e incisos; 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Valença e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 175 de 14/07/2014 e Lei 3.118/2019 de 25/04/2019, que dispõe sobre a Secretaria Municipal de Controle Interno e suas atribuições;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SMCI nº. 001/2015, define no Manual de Procedimentos de Controle Interno os critérios e prioridades na elaboração da programação anual de auditoria quanto aos órgãos, secretarias, departamentos e sistemas administrativos envolvidos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SMCI nº. 12/2023, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2024, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos. que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCI Nº. 12/2023-PAAI-2024

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PLANO DE AÇÃO 2024
MUNICÍPIO DE VALENÇA**

Versão: 01.

Ato de aprovação: Decreto Municipal Nº. 207/2023.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Controle Interno.

I-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Valença-RJ, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna/PAAI-2024, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Valença, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem executados no exercício de 2024.

O Plano Anual de Auditoria Interna/PAAI 2024, é o instrumento em que a Controladoria elege os processos e procedimentos que serão alvo de auditoria ao longo do ano e este obedecerá aos trabalhos de auditoria definidos pelo Manual de Procedimentos da Secretaria de Controle Interno e deverá seguir as técnicas de auditoria apresentadas, sem prejuízo de demais técnicas que se façam necessárias para melhor formação do Relatório de Auditoria.

O PAAI 2024 aborda as ações que a Controladoria considera relevantes para a gestão municipal a partir de atividades planejadas que verifiquem se os processos e sistemas administrativos que integram a estrutura organizacional do município estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e dos demais princípios administrativos.



Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do órgão/setor auditado e da administração, bem como, a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

Com intuito de realizar os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa, poderão ser adotadas as seguintes técnicas ou métodos, sem prejuízo de qualquer outro que se fizer necessário:

- I- formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou vinculados-para obtenção de dados e informações;
- II- análise documental- verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- III- aplicação de checklist-para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

As atividades de auditoria deste Plano serão desenvolvidas pela Controladoria central ou por suas Unidades, representadas pelo Secretário da pasta e seus Inspetores, podendo contar com auxílio de servidores requisitados de outros órgãos.

O período estipulado para execução dos procedimentos descritos neste plano anual será realizado nos 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2024, de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

Ressalte-se que o período estimado para a auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou estendido em função de fatores internos ou externos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto:

- *nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- *nos artigos 124 e 129 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- *nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4.320/64;
- *na Lei Complementar 101/2000;
- *na Lei Complementar Municipal nº. 175 de 14/07/2014;
- * na Lei Municipal Lei 3.118/2019 de 25/04/2019;
- * no art. 57 da Lei Orgânica do Município;
- * nas normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- *na Instrução Normativa SMCI Nº. 001/2015, que estabelece o Manual de Procedimentos de Controle Interno, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 110/2015 c/c Decreto nº. 185/2017;
- *na Instrução Normativa SMCI Nº. 009/2015, que estabelece o Manual de Procedimentos para elaboração do Plano Plurianual-PPA, aprovado pelo Decreto nº. 50/2016;
- *na Instrução Normativa SMCI Nº. 10/2016, que estabelece o Manual de Procedimentos de Almoxarifado, aprovado pelo Decreto nº. 67/2016;
- *na Instrução Normativa SMCI Nº. 011/2016, que estabelece o Manual de Normas e Procedimentos para Concessão e Prestação de Contas e Convênios e Contratos de Subvenções Sociais, aprovado pelo Decreto nº. 107/2016;

III-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-PAAI 2024

O planejamento dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2024 considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as Instruções Normativas desta Secretaria de Controle Interno, e foi planejado considerando sua capacidade técnica e operacional, bem como, a prática de outros órgãos de controle.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utilizará os acessos aos bancos de dados do governo para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados, também, os registros físicos do sistema administrativo para subsidiar os trabalhos de auditoria.

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definida por Instruções Normativas.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante a solicitação da SMCI, de forma justificada e com autorização municipal.

IV-AS AÇÕES DE CONROLE INTERNO PREVISTAS

As ações de controle interno previstas no plano anual para o exercício de 2024 serão feitas seguindo o cronograma anexo, obedecendo a ordem cronológica prevista, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, bem como, entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, no Município de Valença.

As ações de Controle Interno consistem na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e dos procedimentos de formação de preços e a fase interna das licitações, dentre outros e, ainda da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

As atividades de auditoria da Secretaria de Controle Interno de Valença terão como enfoque principal as áreas que apresentaram maior incidência de fragilidade e risco de ocorrências de índices insatisfatórios e/ou ineficiência/ineficácia na operacionalização da execução de suas atividades, e que geralmente fazem parte de questionamentos de órgãos de controle de instâncias superiores.

Em consonância com o disposto no Manual de Procedimentos de Controle Interno fica atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os setores, procedimentos e sistemas administrativos que:

- I - apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;
- II - constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Municipal pelo Prefeito, Secretários ou cargo a eles equiparado, bem como diretores de autarquias municipais;
- III - constem de comunicações recebidas pela Secretaria de Controle Interno, tais como dos órgãos de fiscalização externa ou outro semelhante, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Secretário Municipal de Controle Interno.

**V-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao longo do exercício de 2024, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada como: trabalhos especiais, treinamentos e cursos, atendimento aos órgãos de Controle Externo, redução de pessoal da Secretaria de Controle Interno, dentre outras atividades não previstas.

A Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época do ano que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade diagnosticada pelo próprio órgão ou por solicitação administrativa devidamente fundamentada.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado nos 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2022 de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais envolvidos nos sistemas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Valença, 30, de novembro de 2023.

Jaqueline Magalhães dos Santos
Secretária/Controladora de Controle Interno

CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-PAAI DO ANO DE 2024

ITEM	SISTEMAS/SETORES/PROCEDIEMTOS/ÓRGÃOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Atualizar/elaborar atos normativos de procedimentos de controle	Controle Interno	1º trimestre
2	Planejar e organizar as ações do órgão de Controle Interno	Controle Interno	1º trimestre
3	Realizar auditoria nos pagamentos de despesas com concessionárias de serviços (água, energia elétrica, telefone, internet, dentre outros), utilizados pela municipalidade	Secretaria Municipal de Administração (Setor de Telefonia), Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade, Tesouraria) e demais Secretarias/Setores pertinentes	2º trimestre
4	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de decreto executivo	Controle Interno	4º trimestre
5	Realizar auditoria em Convênios e Contratos-PMV e FUNDOS	Controle Interno	3º trimestre
6	Enviar ao TCE-RJ, a prestação de contas anual do governo do exercício de 2023	Controle Interno	2º trimestre
7	Enviar ao TCE-RJ, a prestação de contas de gestão do ano de 2023	Controle Interno	2º trimestre
8	Auditoria regular/análise processual em processos licitatórios, em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021)	Controle Interno	3º trimestre
9	Avaliar se os setores envolvidos e às Comissões de licitações vem cumprindo os ditames da nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021)	Controle Interno	1º trimestre
10	Auditoria regular/análise processual em Termos de Fomento; Colaboração e Acordo de Cooperação	Controle Interno	4º trimestre
11	Verificar o cumprimento do Manual de procedimentos de Almoxarifado-IN 10/2023, aprovado pelo Decreto n. 67/2016	Secretaria Municipal de Administração (Setor Almoxarifado)	1º trimestre
12	Auditoria regular/análise da prestação de contas do Almoxarifado	Controle Interno	2º trimestre
13	Auditoria regular/análise da prestação de contas em convênios e contratos de subvenções sociais	Controle Interno	4º trimestre
14	Verificar o cumprimento do Manual de Procedimentos para elaboração do Plano Plurianual-PPA-IN 003/2015, aprovada pelo Decreto n. 50/2016	Secretaria de Planejamento	1º trimestre



DECRETO Nº. 208. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença para o ano de 2024, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, que *“Fixa novo valor para Unidade Fiscal de Valença-UFIVA, e dá outras providências;”*

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23978/2023;

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Valença sofrerá a correção de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preconiza o art. 3º, da Lei municipal nº. 3.094, de 13 de dezembro de 2018, passando a ter o valor de R\$ 106,04 (cento e seis e quatro reais), **a partir do dia 01 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 209. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 25263/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENÇA			
		Dot.	Rec.	Valor
08.122.0034.2.123	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3006	1500	6.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	3012	1500	110.000,00
08.243.0021.2.124	TERMO DE FOMENTO - MROSC			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	3142	1500	140.000,00
TOTAL				256.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
08.122.0034.2.123	MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3001	1500	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	3004	1500	86.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	6016	1500	70.000,00
TOTAL				256.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 763 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALVES RODIGHERI**, matrícula nº.140-430, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 21-148/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Trícia Leiliez da Silva Ferreira**, matrícula nº. 143-723.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 764 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **TRICIA LEILIEZ DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº.143-723, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 20.372/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) **Renata Ângelo de Carvalho**, matrícula nº. 211-543.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 766. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 28 de novembro de 2023, a servidora **ROSÂNGELA VICENTE PEREIRA**, matrícula nº. 134-503, para exercer a Função de Confiança FC2, junto a Guarda Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 767. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 175, de 14 de julho de 2014, que *dispõe da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno*, dentre outras;

Considerando a Lei Municipal nº. nº. 3.118, de 25 de abril de 2019, que *dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no município*;

Considerando o Decreto Municipal nº. 203, de 29 de novembro de 2023, que *regulamenta as Unidades de Controle Interno Setoriais-UCIS*; e

Considerando o parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 203, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, os servidores, abaixo listados, para atuarem nas Unidades de Controle Interno Setoriais-UCIS, instituídas pelo Capítulo IV, da Lei municipal nº. 3.118, de 25 de abril de 2019 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 203, de 29 de novembro de 2023:

- **Gilcelio Jonata Vieira**-matrícula nº. 211.400, Inspetor de Controle Interno que atuará na **Unidade de Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Saúde**;

- **Julio Cesar do Couto Grijó**-matrícula nº.211.553, Gestor de Apoio Administrativo de Contratos, que atuará na **Unidade de Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Saúde**;

- **Patrícia Regina Trindade Queiroga**-matrícula nº.117.943, Inspetor de Controle Interno que atuará na **Unidade de Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Educação**; e

- **Denilson de Souza Maurício**-matrícula nº.122.351, Inspetor de Controle Interno que atuará na **Unidade de Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Educação**.



Art. 2º. Os servidores ora designados deverão atuar em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 203, de 29 de novembro de 2023.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria, não gera a percepção de outras vantagens financeiras e pessoais de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 04/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 772 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA**, matrícula nº.105-198, para exercer as funções de agente de Contratação, atuando nas dispensas de licitação nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 2º. Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

- ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 144.217;
- MARCIA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 211.353;
- RENATA MARIA ÁVILA DA SILVA, matrícula nº 211.351;
- IEDA MARIA MAIA, matrícula nº 104.329;

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratações e da equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais;

Art. 4º. O Agente de Contratações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado na Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores seguintes;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 267, de 13 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 773 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na modalidade pregão eletrônico, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

- VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA, matrícula nº.105.198 - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- ALINE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 211.360 - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- BEATRIZ MENDES LAMEIRA GUEDES ESCRIVANI, matrícula nº. 211.349 - Pregoeira e Equipe de Apoio;
- IEDA MARIA MAIA, matrícula nº. 104.329 - Equipe de Apoio;
- LUIZ ROGERIO SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 119.65 - Equipe de Apoio;
- ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 144.217 - Equipe de Apoio.
- LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 211.347 - Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 529, de 29 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 779 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o processo administrativo nº. 21464/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **OMAR FIGUEIRA NETTO**, matrícula nº.143-288-7, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº 20.525/2023, da Vigilância Ambiental em Saúde, e como seu substituto o (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101-826.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **MARIA DE LOURDES LACERDA ESTEVES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 375/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO** a servidora **MARIA DE LOURDES LACERDA ESTEVES**, brasileira, portadora do CPF nº 007.671.437-336, matrícula nº 102.180, NIT nº 1706087800-7, efetiva no cargo de **RECREADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 69/74 do processo administrativo nº 375/2023, com valor de **R\$5.300,88** (cinco mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **RECREADOR**, com salário base no valor de **R\$2.197,21** (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos), acrescido do **ATS de 45%** no valor de **R\$1.645,10** (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.458,57** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 402/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSE LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 923.215.427-72, matrícula nº 106.038, NIT nº 1083534183-3, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 57/61 do processo administrativo nº 402/2023, com valor de **R\$1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

**SE FLAGRAR,
DENUNCIE!**

2452-8638
Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SONIA REGINA VIEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 429/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SONIA REGINA VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 654.923.587-15, matrícula nº 123.480, NIT nº 1073558043-7, efetiva no cargo de **TELEFONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 62/67 do processo administrativo nº 429/2023, com valor de **R\$2.863,82** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **TELEFONISTA**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 1.909,21** (hum mil, novecentos e nove reais e vinte e um centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 954,61** (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao servidor **ADAUTO ROGERIO FILHO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 447/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **ADAUTO ROGERIO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 654.215.317-91, matrícula nº 110.264, NIT nº 1085236290-8, efetivo no cargo de **VIGIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/53 do processo administrativo nº 447/2023, com valor de **R\$ 2.476,70** (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **VIGIA**, com salário base no valor de **R\$1.769,07** (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), acrescido do **ATS de 40%** no valor de **R\$ 707,63** (setecentos e sete reais e sessenta e três centavos). de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº103 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**, a servidora **ANNA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 435/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO** a servidora **ANNA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, portadora do CPF nº 006.265.337-75-336, matrícula nº 117.161, NIT nº 1233374237-4, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 47/52 do processo administrativo nº 435/2023, com valor de **R\$4.830,37** (quatro mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I**, com salário base no valor de **R\$2.074,82** (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), acrescido do **ATS de 40%** no valor de **R\$1.379,54** (hum mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.376,01** (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **OZAIIRA ALMEIDA DA SILVA DUQUE**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.56 c/c art.60, inciso I da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021. Em especial o que dispõe o art. 62, I, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 431/2023.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **OZAIIRA ALMEIDA DA SILVA DUQUE**, brasileira, portadora do CPF nº 489.852.107-00, matrícula nº 115.550, NIT nº 1217623393-1, efetiva no cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 60 da Lei Complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 49/55 do processo administrativo nº 431/2023, com valor de **R\$ 6.531,15** (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, com salário base no valor de **R\$ 2.616,92** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 2,177,05** (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.737,18** (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PREVI-VALENÇA
(24) 2453-5848



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 105 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **LUCIMAR MARIA DO CARMO** e **EDUARDO HENRIQUE SILVA DE MELLO**, em razão do falecimento **EDSON DE MELLO**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, art.66 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos dos Processos Administrativos nº 442/2023 e 591/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **LUCIMAR MARIA DO CARMO**, RG: 11280009-9 e CPF: 006.017.227-44 e **EDUARDO HENRIQUE SILVA DE MELLO**, RG: 26.065.490-0 e CPF: 159.832.377-64 em razão do falecimento de **EDSON DE MELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 820.711.527-00, matrícula nº 107.280, aposentado no cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - O Provento recebido pelos pensionistas foram calculados com base no que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, conforme consta às **fls. 21** do processo administrativo nº **442/2023** e **fls.09** do processo administrativo **591/2023** com valor de R\$ **1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais). Sendo **50%** no valor de R\$ **660,00 (seiscentos e sessenta reais)** para **LUCIMAR MARIA DO CARMO** e **50%** no valor de R\$ **660,00 (seiscentos e sessenta reais)** para **EDUARDO HENRIQUE SILVA DE MELLO**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de **15 de setembro de 2023**. Com validade até o dia **16 de janeiro de 2026**, quando o requerente **EDUARDO HENRIQUE SILVA DE MELLO** atinge a idade limite de 21 anos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 106 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para **TEREZINHA FATIMA DE LIMA**, em razão do falecimento de **JOSÉ LUÍS DE LIMA**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, art.66, I da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 454/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **TEREZINHA FATIMA DE LIMA, brasileira**, RG: 08065587-1 e CPF nº 927.513.427-87, em razão do falecimento de **JOSÉ LUÍS DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 499.374.567-20, matrícula nº 132.462, aposentado no cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - O Provento recebido pela pensionista foi calculado com base no que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, conforme consta às fls. 24/25 do processo administrativo nº 454/2023 com valor de R\$ **1.061,00** (hum mil e sessenta e um reais), acrescido do complemento salarial no valor de R\$ **259,00** (duzentos e cinquenta e nove reais), alcançando assim o mínimo nacional vigente de R\$ **1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Onde lê-se Contrato nº: 001/2023

Lê-se Contrato nº: 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL PRAZO DETERMINADO

Processo Administrativo nº 771/2023

Contrato nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: Paulo Sérgio da Silva

Vigência: 01 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Objeto: Desempenhar Função de VIGIA.

Valor Global: R\$ 4.327,80 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Fundamentação legal: Lei 1.248/2019

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

Presidente

Câmara Municipal
(24) 2453-3777

**OUVIDORIA
SMS**



Para denúncias, queixas, sugestões,
elogios ou informações

Telefone: (24) 99281-6869 

Email: ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com

Nós queremos ouvir você!



Prefeitura
de Valença

Secretaria
M. de Saúde

COMPRAS E LICITAÇÕES

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 512/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 1(Um) veículo, de passeio para uso da Câmara Municipal de Valença/RJ, de acordo com especificações relacionadas no anexo IX deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar 123 e alterações.

DATA, HORA e LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Às 11:00 horas do dia 19 de dezembro 2023, na **Secretaria** da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

RETIRADA: O Edital encontra-se disponível na **Secretaria da Câmara Municipal com os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, localizada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença/RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:30 às 17 horas, tel. 0xx242453-3777 ou no site www.valenca.rj.leg.br.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima

Valença 5 de DEZEMBRO de 2023.

LUIZ FELIPE FERNANDES DOS ANJOS

Membro da Comissão de Licitação

FIQUE ATENTO!
Valença agora tem
CEP por Rua



Cada quadra, rua, alameda, viela, avenida e travessa agora possui CEP individual, facilitando a localização dos endereços.

Para consultar o CEP de cada logradouro, acesse o site dos Correios > Busca CEP.



Prefeitura Municipal
de Valença